

LEI Nº 487/95

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de-
creta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal sanciono a se-
quinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-
zado a abrir crédito adicional suplementar no valor de
R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS) para suplementar as seguintes do-
tações em vigor:

01 PODER EXECUTIVO		
0201 GABINETE DO PREFEITO		
0201.03070212.05	Manutenção da Unidade	
3.131	Remuneração Serv. Pessoais	1.000,00
3.132	Outros Serv.Encargos	11.000,00
0201.03070212.06	Manutenção Assessoria Juridica	
3.132	Outros Serv.Encargos	1.000,00
0201.03070212.08	Manut.Unidades Distritais	
3.132	Outros Serv.Encargos	1.000,00
0202 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
0202.03070212.09	Manutenção da Unidade	
3.120	Material de Consumo	2.000,00
3.132	Outros Serv.Encargos	2.000,00
0202.03070232.03	Publicação de Atos Oficiais	
3.132	Outros Serv.Encargos	2.000,00
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
0203.03080212.09	Manutenção da Unidade	
3.120	Material de Consumo	3.000,00
3.132	Outros Serv.Encargos	3.000,00
0205 SECRETARIA MUN. SAÚDE PROM.SOCIAL		
0205.13750211.01	Reequipamento da Unidade	
4.120	Equip. E Material Permanente	6.000,00
0205.15814862.25	Manut.Serv.Assist.Social Pessoas Carentes	
3.120	Material de Consumo	7.000,00
3.132	Outros Serv.Encargos	9.000,00

0206 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. URBANOS		
0206.10600212.26	Manut. Oper. Veículos Municipais	
3.120	Material de Consumo	18.000,00
3.132	Outros Serv. Encargos	7.000,00
0206.10603252.27	Manut. Serv. Limpeza Pública	
3.132	Outros Serv. Encargos	7.000,00
TOTAL		80.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provável de 1995, conforme estabelecido no parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme demonstrativo abaixo:

A) Cálculo de arrecadação provável do período de junho à dezembro de 1995

Arrecadação de maio/95 x 7 = Arrecadação do período jun/dez/95 ou R\$ 297.959,31 x 7 = 2.085.715,17

B) Cálculo da arrecadação provável do exercício de 1995

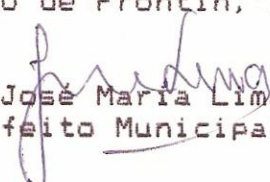
Arrecadação do período jan/maio/95	R\$1.357.501,41
Arrecadação provável do período jun/dez/95	R\$2.085.715,17
TOTAL	R\$3.443.216,58

C) Cálculo do excesso de arrecadação provável do exercício de 1995

1) Arrecadação prevista	
Lei do Orçamento	R\$3.200.000,00
2) Arrecadação provável de 1995	R\$3.443.216,58
3) Excesso de arrecadação	
provável de 1995	R\$243.216,58
4) Saldo Disponível	R\$243.216,58
Valor Deste	R\$ 80.000,00
Saldo	R\$163.216,58

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 12 de junho de 1995.


Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal